

LEI COMPLEMENTAR Nº36/2010
03 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a remuneração dos servidores do
Poder Legislativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité fica alterado pelo índice de revisão geral anual fixado em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais), aplicados sobre os vencimentos básicos aplicados fixados em Lei, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Será deduzido do índice de revisão geral o percentual de aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida no corrente exercício.

Artigo 3º - As diferenças salariais vencidas e vincendas, decorrentes desta Lei, serão pagas de acordo com a programação adotada pela Presidência da Câmara em parcelas mensais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 03 de setembro de 2010.

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal